



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2025 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO COMO DIPLOMADO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, torna público o Edital de seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2025.1.

1. DA VALIDADE

1.1. As vagas ofertadas neste edital terão validade para matrícula no semestre letivo de 2025.1 nos cursos do *campus* de Tabuleiro do Norte do IFCE, dentro do limite de vagas fixado para cada curso no item 6 deste edital, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível, no âmbito do *campus* de Tabuleiro do Norte do IFCE.

2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os *campi* do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC.

2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao(a) candidato(a) que comprove a situação de detentor do título - diploma, certificado ou certidão - em curso de mesmo nível ou superior ao pretendido, no ato de sua inscrição, por meio de documentação exigida neste edital.

2.4. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1. A oferta de vagas será universal. Para o preenchimento das vagas, será seguida a ordem de prioridade, segundo art. 50 da Resolução IFCE/CONSUP nº 056, de 14/12/2015, do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

1º - Transferência interna;

2º - Transferência externa;

3º - Ingresso como diplomado em nível superior (graduação).

3.2. A transferência interna só será admitida quando forem atendidos os pré-requisitos de escolaridade e/ou especificidades do curso, mediante comprovação, definidos em edital, conforme o item que trata da matrícula dos classificados e classificáveis.

3.3. Para o preenchimento das vagas por transferência interna e externa e ingresso como diplomado, serão considerados os seguintes critérios:

1º - Maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;

2º - Maior índice de rendimento acadêmico (IRA) ou índice equivalente;

3º - Aprovação em teste de habilidades específicas quando o curso o exigir.

3.4. Como critério de desempate, após a classificação de acordo com os critérios acima, prevalecerá o aluno que tiver maior idade.

3.5. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o(a) candidato(a) que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.

3.6. O critério para o aproveitamento de disciplina foi estabelecido de acordo com o art. 130 do ROD do IFCE, que assegura ao estudante do IFCE o direito de aproveitamento de componentes curriculares desde que constatada, mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.7. Não poderão participar da seleção de que trata este edital candidatos(as) que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

3.8. Só será permitido ao(a) candidato(a) inscrever-se para uma (01) única opção de curso, de acordo com a etapa escolhida neste certame.

3.9. O(A) candidato(a) ficará sujeito às normas didático-pedagógicas e ao currículo, inclusive submetendo-se ao sistema de avaliação, horários e demais especificidades do curso pretendido.

4. **DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições ocorrerão das 00h00min do primeiro dia do período de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição previsto no Cronograma. A entrega da documentação de inscrição ocorrerá através de e-mail enviado ao Departamento de Ensino do *c a m p u s* Tabuleiro do Norte (ensino.tabuleiro@ifce.edu.br), obedecendo rigorosamente ao cronograma estabelecido neste edital.

4.2. Todas as datas e períodos das atividades desta seleção estão definidos no cronograma deste edital, podendo o mesmo ser alterado de acordo com a demanda do número de inscrições durante o certame.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
Eventos	Data
Publicação do edital	30/01/2025
Impugnação do edital	31/01/2025
Resposta à Impugnação do edital	03/02/2025
Período de inscrição	03 a 14/02/2025
Publicação das inscrições deferidas / indeferidas	17/02/2025
Interposição de recurso contra indeferimento de inscrição	18/02/2025
Resposta aos recursos contra indeferimento de inscrição	19/02/2025

Resultado Preliminar	19/02/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	20/02/2025
Resultado Final	20/02/2025
Matrícula	21 e 24/02/2025
Publicação do quadro de vagas para a chamada dos classificáveis	25/02/2025
Chamada e matrícula de classificáveis	26/02/2025

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação, a apresentação e a veracidade dos documentos apresentados na inscrição, de acordo com o exigido neste item.

5.2. Para inscrição na seleção de TRANSFERÊNCIA INTERNA e TRANSFERÊNCIA EXTERNA, são exigidos os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado (se o(a) discente for menor de idade, o requerimento deverá ser assinado pelos pais ou pelo(a) responsável legal - anexando à solicitação cópia do RG do(a) responsável que assinou o requerimento);

b) Documento de Identidade com validade nacional e com foto, frente e verso;

c) Declaração de discente REGULARMENTE matriculado(a) na instituição de origem, (estudante com matrícula trancada deve ser classificado(a) como aluno(a) regularmente matriculado(a), conforme Parecer CNE/CES 365/2003, de 17 de dezembro de 2003);

d) Histórico Escolar (será aceito documento emitido através do sistema acadêmico, contanto que seja possível realizar a autenticação eletrônica);

e) Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do Curso, emitida pelo Ministério da Educação, podendo esta informação constar no histórico escolar apresentado (apenas para inscrições de transferência externa);

f) Matriz curricular do curso de origem a que o(a) estudante está vinculado;

g) Programas (conteúdos) de disciplinas em que obteve aprovação no curso que está matriculado(a).

5.3. Para inscrição na seleção para INGRESSO COMO DIPLOMADO, são exigidos os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

b) Documento de identidade com validade nacional e com foto, frente e verso;

c) Diploma de conclusão de curso (frente e verso) ou certidão de conclusão devidamente autenticada;

d) Histórico Escolar do curso concluído;

e) Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas.

5.4. A entrega dos documentos constantes nos subitens 5.2 ou 5.3 será realizada através do e-mail informado no item 4 do presente edital, em arquivos de até 2MB, em formato PDF.

5.5. Havendo mais de uma inscrição para o certame por parte do candidato, para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa ou como Diplomado, o último envio documental dentro do prazo será considerado.

5.6. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, não podendo, após encerrado o prazo de inscrição, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

5.7. O IFCE *Campus* Tabuleiro do Norte não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição e documentos a ela necessários, por motivos de ordem técnica ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO

6.1. A ordem de preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente o estabelecido no item 3.1 deste edital. Deste modo, após publicada a sequência de classificação, só serão chamados os candidatos para transferência externa.

CURSO	VAGAS	TURNO
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	10	Integral
Licenciatura em Letras Português/Inglês e suas respectivas literaturas	25	Integral

7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS

CURSO	Ato Autorizativo	Documento de reconhecimento
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução CONSUP-IFCE nº 56, de 24 de maio de 2023	-----
Licenciatura em Letras Português/Inglês e suas respectivas literaturas	Resolução CONSUP-IFCE nº 107, de 12 de dezembro de 2019	-----

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos serão conferidos e analisados pela coordenadoria do curso a que o(a) candidato(a) concorre.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados serão publicados na página do *campus* de Tabuleiro do Norte do IFCE (portal.ifce.edu.br/campi/tabuleirodonorte/) até as 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante neste edital.

9.2. Não será divulgado resultado por telefone ou por quaisquer outros meios além do indicado no subitem 9.1 deste edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos classificados será realizada de acordo com o cronograma constante no subitem 4.2 deste edital no horário das 07h30min às 17h

na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) do *campus* de Tabuleiro do Norte do IFCE, na Rua Raimundo Noronha Chaves, 85 - Bairro José Rosendo Freire. O não comparecimento no dia e horário marcado para a matrícula implicará a perda da vaga no curso pretendido.

10.2. O(A) candidato(a) deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio - frente e verso (para os(as) classificados(as) aos cursos técnicos subsequentes e superiores); ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental - frente e verso (apenas para os(as) classificados(as) aos cursos técnicos integrados);
- c) 2 Fotos 3 x 4 recentes (não-digitalizadas);
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante da última votação (pode ser substituído pela Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE);
- f) Cópia do Certificado de Quitação (ou de dispensa) com o Serviço Militar (se do sexo masculino);
- g) Cópia da Carteira de Identidade;
- h) Cópia do CPF;
- i) Cópia do comprovante de endereço atualizado e com CEP em seu nome ou excepcionalmente em nome do responsável legal quando este for menor de idade;
- j) Documento atestando a situação (participação ou dispensa) do(a) discente em relação ao ENADE, quando couber (apenas para os classificados à transferência externa).

10.3. As cópias exigidas no subitem 10.2 deverão ser entregues acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório.

10.4. Após a matrícula dos(as) classificados(as), havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS(AS) CLASSIFICÁVEIS de cada curso, de acordo com o cronograma constante no subitem 4.2 deste edital, às 9h na Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), seguindo-se a ordem de classificação até o limite do número de vagas remanescentes, para efetuarem matrícula, obedecendo-se ao critério de prioridade previsto no item 3 deste edital.

10.5. O(a) candidato(a) que não estiver presente na hora da chamada dos(as) classificáveis perderá a vaga.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso contra Indeferimento de Inscrição ou contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo. Para tanto, deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO II) e enviá-lo, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail ensino.tabuleiro@ifce.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.2. A fundamentação constitui pressuposto do recurso, devendo o(a) candidato(a) ser claro, consistente e objetivo ao expor seu pedido e respectivas razões.

11.3. Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer

candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).

11.4. Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma constante no item 4.2 do presente Edital.

12.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, enviando-se e-mail com assunto intitulado “Impugnação de Edital Nº 3/2025 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE”, para o endereço ensino.tabuleiro@ifce.edu.br.

12.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

12.4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pelo Departamento de Ensino do *Campus* Tabuleiro do Norte.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os cursos ofertados neste edital poderão funcionar em um ou mais turnos atendidos pela instituição, de acordo com o planejamento das atividades e o calendário letivo institucional adotado, devendo o(a) candidato(a) adequar-se ao horário de seu curso e turma.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ensino do *campus* de Tabuleiro do Norte do IFCE.

Tabuleiro do Norte-CE, 30 de janeiro de 2025.

FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS
Diretor-geral
IFCE *Campus* Tabuleiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildemberny Souza dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 30/01/2025, às 14:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7003324** e o código CRC **1EFC5361**.